

# A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5/000 por semestre, 4/000 por trimestre na sua typographia á rua Barroso n. Publicações, conforme o ajuste; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO II.

THERESINA, SABBADO 21 DE JULHO DE 1866.

NUMERO 52

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO CENTRAL.

Decreto n. 3653 de 18 de maio de 1866.

—*Crêa mais um batalhão de infantaria do serviço activo no municipio de Valença da provincia do Piauhy.*

Attendendo ao que me representou o presidente da provincia do Piauhy, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado no municipio de Valença, da provincia do Piauhy e subordinado ao commando superior do mesmo municipio, mais um batalhão de infantaria de oito companhias, com a designação de trinta e um do serviço activo, o qual terá a sua parada no logar que lhe for marcado pelo presidente da provincia na forma da lei.

O senador José Thomaz Nabuco de Aranjó, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em desoito de maio de mil oitocentos e sessenta e seis, quadragésimo quinto da independencia e do imperio.—« Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. »—*José Thomaz Nabuco de Aranjó.*—Conforme.—O director geral interino.—*José da Cunha Barbosa.*

Decreto n. 3655 de 18 de maio de 1866.

—*Reduz a esquadrao o corpo de cavallaria numero quatro da guarda nacional da provincia do Piauhy.*

Attendendo ao que me representou o presidente da provincia do Piauhy, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Fica reduzido a esquadrao com duas companhias e a designação de sexto, o corpo de cavallaria numero quatro da guarda nacional da provincia do Piauhy.

Artigo 2.º Fica revogado n'esta parte o decreto numero mil cento e setenta e cinco de quatorze de maio de mil oitocentos e cincoenta e tres.

O senador José Thomaz Nabuco de Aranjó, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em desoito de maio de mil oitocentos e sessenta e seis, quadragésimo quinto da independencia e do imperio.—« Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. »—*José Thomaz Nabuco de Aranjó.*—Conforme.—O director geral interino.—*José da Cunha Barbosa.*

### GOVERNO DA PROVINCIA.

#### RELATORIO

APRESENTADO Á ASSEMBLEÁ LEGISLATIVA DO PIAUHY NO DIA 9 DE JULHO DE 1866

PELO EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA

DR. FRANKLIN AMÉRICO DE MENEZES DORLA.

(Continuação do n. 51.)

#### ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

A justiça vai sendo administrada através de alguns embarços que a cercam. Um d'elles é a lentidão de sua marcha.

Os julgamentos demorados evidentemente produzem um grande mal: occasionam a detenção incerta dos reus nas prisões, ás vezes, além do tempo marcado para o maximo da pena que elles deveriam cumprir, se fossem definitivamente condemnados.

Por outro lado, a indulgencia do jury, revelada pelo algarismo crescente das absolvições, invariavelmente superior ao das condemnações, continúa a ser um desserviço feito á causa da justiça.

São-lhe tambem assaz prejudiciaes as interinidades na serventia do cargo de juiz. Temos tido comarca em que as funcções tanto de juiz municipal como de juiz de direito tem sido exercidas muitos mezes por substitutos leigos. Por mais bem intencionados que sejam os juizes leigos, é claro que os interesses judicarios, entregues nas suas mãos a duvidas e incertezas inevitaveis, não podem ficar bem amparados.

Entretanto, as correições, estabelecidas para prevenirem ou sanarem certos abusos contrarios á regularidade da administração da justiça, tornam-se cada vez mais raras e por ventura vão caindo em desuso.

Como quer que seja, aos inconvenientes que assignalo de passagem e a outros que prescindindo de enumerar, juntam-se os que são peculiares á nossa organização e divisão judiciaria, dos quaes em grande parte provém n'esta provincia as imperfeições da administração da justiça.

O annexo n. 1 apresenta o quadro dos juizes de direito, dos municipaes e de orphãos, e dos promotores publicos, com declaração das datas de suas nomeações e exercicio.

Do referido quadro consta que em todas as comarcas existem juizes de direito letrados; que continuam vagos os termos reunidos de Piracuruca e Pedro 2.º,—Principe Imperial, Independencia e Marvão,—e o de S. Raimundo Nonnato, havendo nos mais juizes municipaes formados; que, finalmente, a promotoria de Oeiras é a unica que carece ser provida, por ter ha pouco o respectivo promotor acceitado a nomeação de juiz municipal do termo de Jaiçós.

#### ESTATISTICA CRIMINAL.

Durante o anno findo, houve 17 sessões de jury, além de outras de que nada

consta, nas quaes foram julgados 39 processos, que comprehenderam 45 reus, accusados de:

Falsidade . . . . .	1
Resistencia . . . . .	1
Fuga de presos . . . . .	1
Homicidio . . . . .	10
Ferimentos e offensas physicas	17
Roubo . . . . .	1
Furto . . . . .	3
Estelionato . . . . .	2
Estupro . . . . .	1
Calumnia . . . . .	1
Damno . . . . .	2
D'estes crimes qualificam-se:	
Publicos . . . . .	3
Particulares . . . . .	37
Dos preditos reus foram accusados:	
Como auctores . . . . .	44
Simple tentativa . . . . .	1
Foram condemnados 20 ás seguintes penas:	
Galés . . . . .	4
Prisão com trabalho . . . . .	8
Prisão simples . . . . .	6
Desterro . . . . .	1
Acoites . . . . .	1
Foram absolvidos 25, e houve 10 recursos.	

Os mesmos reus eram todos livres, e em relação ao sexo, idade, estado e nacionalidade classificam-se assim:

Homens . . . . .	43
Mulheres . . . . .	2
Maiores . . . . .	39
Menores . . . . .	6
Solteiros . . . . .	19
Casados . . . . .	25
Viuvo . . . . .	1
Nacionaes . . . . .	44
Estrangeiro . . . . .	1

No mesmo anno a que alludi, os juizes de direito julgaram 3 processos, que continham outros tantos reus, auctores destes crimes de responsabilidade:

Falta de exação em cumprimento de deveres . . . . .	1
Excesso de auctoridade . . . . .	1
Prevaricação . . . . .	2
Peita . . . . .	1

Dos taes reus foram condemnados 2 e absolvido 1.

Os juizes de direito, em virtude do decreto n. 1090 do 1.º de setembro de 1860, tambem julgaram 13 processos em que figuraram 18 reus, todos accusados por crimes de furto de gados, commettidos nos termos do citado decreto.

Os reus eram todos nacionaes e comprehendiam:

Homens . . . . .	15
Mulheres . . . . .	3
Livres . . . . .	14
Escravos . . . . .	4

Foram condemnados 15, e absolvidos 3. Sòmente 1 appellou.

Ainda no mesmo anno foram julgados definitivamente pelas auctoridades policiaes 4 processos, contendo igual numero de reus, cujos crimes consistiram em:

Injurias . . . . .	3
Desobediencia . . . . .	1

Todos estes reus foram condemnados, mas appellaram.

#### CADEIA.

O estado geral das cadeias é o mesmo que descrevi nos meus relatorios anteriores. As que a provincia possui ou as casas que aluga em falta d'ellas estão muito longe do que a civilização e o direito penal exigem a este respeito.

A provincia não pôde edificar cadeias, nem melhorar as que existem, senão com o vagar que a escassez de suas rendas lhe impõe na empreza de qualquer obra. Tambem as camaras municipaes, encarregadas especialmente por lei dos reparos d'ellas, todo o mundo sabe que, pela sua pobreza, são incapazes de tentar o mais insignificante melhoramento material. De sorte, que não ha esperança de conseguir tão cedo a reforma do reprovado systema, se é que o temos, das nossas prisões publicas.

A administração, porém, já deu um passo largo para tal reforma, fazendo construir n'esta capital uma cadeia, em substituição á que havia e que era impréstavel a seus fins em qualquer sentido.

A cadeia nova, a que me refiro, e que assisti a levantar quasi toda desde seus alicerces, accessivel por todos os lados ao ar é á luz, limpa e segura, accommodará folgadoamente nos espaços aposentados das quatro secções em que se divide para mais de 100 presos.

Em taes condições ella e a cadeia da cidade de Oeiras, que passa por boa, são as duas unicas em que, por ora, se poderão recolher sem detrimento os reus dos termos mais visinhos.

Com a compra, que acabei de realisar, de um edificio particular sito na villa da União, o qual está sendo preparado convenientemente para o destino que deve ter, breve a provincia contará n'aquella villa mais uma soffrivel cadeia.

Conviria agora que de preferencia se cuidasse de reconstruir a da cidade da Parnahiba: velho edificio, que reúne todos os senões de uma pessima prisão publica, e que além d'isto acha-se muito arruinado. Talvez até fosse mais acertado despreza-lo e fabricar outro. É innegavel que isto custaria mais dinheiro: mas é certo tambem que aquella cidade, pela sua importancia e pela sua posição geographica, pede uma cadeia regular.

#### FORÇA PUBLICA.

##### GUARDA NACIONAL.

O decreto n. 3383, de 21 de janeiro do anno passado, chamando a serviço de corpos destacados 1160 guardas nacionaes d'esta provincia, collocou-a na cathogoria d'aquellas de quem elle exigiu os contingentes mais avultados.

Não obstante, ella forneceu a somma crescida de taes guardas anteriormente notada, e não admira que ainda não

completasse o numero total que lhe fora distribuido, se attender-se a que das fileiras da sua milicia cidadã e que saíram quasi todos os voluntarios da patria.

Parece, pois, que a guarda nacional do Piahy não ficou a quem do seu dever.

Os commandantes superiores, os de corpos e os demais officiaes, em geral, se esforçaram por dar boas contas de si. Muitos tornaram-se dignos de elogios e se recommendaram particularmente á benevolencia do governo.

As instrucções que expedi para a regular e prompta composição dos diversos contingentes foram interpretadas e executadas com intelligencia e zelo, e se excepcionalmente, aqui ou alli, deixou de haver, como era facil de acontecer, toda a imparcialidade no melindroso processo das designações, restame a consciencia de me haver empenhado por sanar as injustiças que porventura foram feitas.

Por motivos de isenção legal tive de dispensar mais de 500 guardas designados nos municipios e que pessoalmente recorreram na capital á presidencia. Não foram poucos os que deixaram de ser aceitos por incapacidade physica reconhecida a juizo dos dois facultavos, a quem sempre esteve aqui confiada a inspecção medica de todas as praças que tinham de marchar.

A organização da guarda nacional, depois da vossa ultima reunião, foi alterada pelo governo imperial, sob proposta da presidencia, aconselhada por conveniências do serviço publico.

Por decreto n. 3597, de 27 de janeiro, S. M. I. houve por bem desligar do commando superior do municipio de Oeiras e do de S. Raimundo Nonnato a guarda nacional pertencente aos municipios de Picos e Jaicós, e organizar com ella outro commando superior.

Com similhante alteração, o numero dos commandes superiores da provincia é hoje de 13.

A força de cada um d'elles, em face do alistamento mais moderno, vae mencionada no annexo n. 2, do qual tambem se vê a sua distribuição. Ella excede á que foi apurada no alistamento anterior, que de si era exaggerado e vicioso, como tive occasião de observar.

D'aqui se collige que os trabalhos da revisão da qualificação continuam a ser feitos sem escrupulo ou pelo menos sem o devido cuidado. O inconveniente que d'isto resulta é óbvio, e constituiu um dos maiores obstaculos a vencer-se, por occasião da designação dos guardas nacionaes para o serviço da guerra. Por toda parte eram designados muitos que, embora qualificados, não appareciam, ou por já terem morrido, ou por haverem mudado de districto, ou ainda por que nunca existiram!

Não é possível que se deixe de melhorar este serviço, principalmente depois de tão dolorosa experiencia.

Ainda é limitado o numero das praças fardadas, supposto se haja promovido e activado seu fardamento, o qual se lhes torna custoso, tanto pela sua pobreza, como pela raridade de estofos proprios nos pequenos mercados do interior da provincia.

Apezar d'isto e de estarem os corpos muito mal armados e disciplinados, a guarda nacional vae substituindo á força de 1.ª linha, que d'aqui retirou-se ha mais de anno, no serviço da guarnição.

Estão destacados para este serviço apenas 260 praças e 8 officiaes nas seguintes localidades:

Capital . . .	150	praças	5	officiaes.
Parnahiba . . .	30	«	1	«
Oeiras . . .	20	«	1	«
Príncipe Imperial . . .	30	«	1	«
S. Geraldo . . .	7	«		
Jeromenha . . .	7	«		
Paranaguá . . .	7	«		
S. Raimundo Nonnato . . .	5	«		
Jaicós . . .	4	«		

Não se pôde empregar no serviço a que me refiro uma força mais diminuta.

Quatro dos destacamentos mencionados, abrangendo 230 praças e todos os 8 officiaes, são pagos pelos cofres geraes, com auctorisação do governo imperial: as praças recebem da fazenda provincial a importância de seus pretos.

Tambem, depois da vossa antecedente reunião, foram nomeados pelo governo imperial:

Quintino Rubim de Miranda Ozorio, major ajudante de ordens do commando superior da Parnahiba: decreto de 30 de setembro de 1865.

Firmino Bevilacqua, capitão cirurgião mór do commando superior de Valença; Agostinho Valente de Figueiredo, major ajudante de ordens do commando superior de S. Raimundo Nonnato; Joaquim de Lima e Castro, commandante do esquadrão de cavallaria, do commando superior d'esta capital; Antonio José d'Araujo Bacellar, major ajudante de ordens do mesmo commando superior: decretos de 24 de novembro.

Gervasio Britto Passos, major ajudante de ordens do commando superior de Piracuruca: decreto de 7 de dezembro.

José Joaquim Avellino, major designado para o batalhão 27.º do commando superior d'esta capital: decreto de 29 de dezembro.

Manoel Rodrigues da Silva, capitão quartel-mestre do commando superior de S. Raimundo Nonnato: decreto de 4 de janeiro d'este anno.

Lourenço Pinheiro da Conceição, major commandante da secção de batalhão de reserva, do commando superior de Jaicós: decreto de 24 do mesmo mez.

Coriolano Cesar Burlamaque, coronel commandante superior de Oeiras; Francisco José Ignacio Madeira Brandão, tenente-coronel commandante do 6.º batalhão do dicto commando superior: decretos de 27 de janeiro.

João Raimundo de Souza Guimarães, capitão secretario geral, e José Pereira da Silva Junior, capitão cirurgião-mór, ambos do commando superior de Jeromenha: decretos de 20 de fevereiro.

Ainda por decretos de 27 de janeiro, foram transferidos do commando superior de Oeiras para o de Jaicós o coronel commandante superior, Elias de Souza Martins, hoje fallecido, e o major ajudante de ordens Manuel Clementino de Souza Martins.

### FORÇA POLICIAL.

Em virtude da auctorisação contida na resolução de 23 de agosto do anno passado, tractei de organizar uma companhia de policia, em substituição á que marchou para a campanha.

Nesse meio tempo, o capitão Antonio Joaquim de Lima e Almeida, que a commandava, e que por seu estado valedunario deixou de seguir com ella, foi aposentado por portaria de 31 de janeiro ultimo. Na mesma data, nomeei capitão commandante da nova companhia o tenente da guarda nacional Laurentino José Teixeira, que desempenhou satisfatoriamente seus deveres, sendo exonerado, a pedido, no 1.º de junho. Em seu lugar foi nomeado o capitão refor-

mado do exercito, José Aurelio de Moura, que se recommenda pela sua longa practica de milicia.

O estado effectivo da companhia de policia consta de 4 officiaes e de 57 praças de pret. Varias circumstancias tem dificultado o preenchimento do estado completo, para o qual faltam 39 praças.

Entre essas circumstancias especializo a da mesquinhez de vencimentos.

Não ha razão para que o soldado de policia d'esta provincia seja mais mal pago do que o de 1.ª linha. O serviço que elle faz é tão pesado como o do exercito em tempos ordinarios, e, gozando de mui raras vantagens, está sujeito á disciplina rigorosa do seu regulamento.

Demais, a guarda nacional occupada no serviço da guarnição tem direito aos mesmos vencimentos que competem á tropa de linha, nos termos do artigo 19 da sua lei organica. Porque a força policial, que particularmente tem a seu cargo aquelle serviço, não ha de possuir igual direito?

E' certo que a tabella que deve regular n'este anno financeiro, annexa á resolução citada, elevou os vencimentos marcados na tabella anterior para as praças de pret. Convem, entretanto, que taes vencimentos d'ora avante se dividam em soldo e etape, fixando-se o quantum daquelle e pagando-se esta pelo valor que for arbitrado semestralmente, como se faz no exercito.

São poucas as armas da força policial existentes em arrecadação e muito menor é o numero das classificadas em bom estado. O correame e equipamento são insignificantes.

Foi manufacturado, por arrematação, o fardamento relativo ao ultimo anno; de sorte, que os soldados estão bem fardados.

A companhia de policia está aquartellada, por deliberação da presidencia, no quartel militar d'esta capital, no qual tambem se acha a guarda nacional destacada. Tendo aquelle edificio excellentes accommodações, a dicta companhia deve continuar a occupá-lo, fazendo-se assim economia do aluguel de uma casa para quartel especial.

D'isto resultará outra vantagem, que é o serem tractados n'uma das enfermarias do quartel as praças doentes, as quaes tem baixa actualmente para o hospital da Santa Casa, onde nem sempre encontram leitos vassios sufficientes. O medico do partido publico, incumbido do tractamento d'ellas, irá lá visitá-las.

Informando-vos, como me cumpre, sobre a força policial que se torna precisa, não posso deixar de trazer ao vosso conhecimento o aviso circular de 16 de novembro ultimo, expedido pela secretaria de estado dos negocios da guerra.

Este aviso determina que a presidencia solicite opportunamente da assembléa legislativa provincial os meios sufficientes para elevar a força policial, visto como o governo imperial tenciona extinguir os corpos de guarnição, que outrora a coadjuvavam, aproveitando-se para isto da auctorisação conferida pelo artigo 1.º da lei n. 1246 de 28 de junho do anno passado.

Não devemos, pois, contar com auxilio do exercito para o serviço de guarnição. Por outro lado, tambem não se deve fazê-lo pesar indefinidamente sobre a guarda nacional, sob pena de prejudicar-se, cada vez mais, a pequena lavoura, a cuja classe quasi toda ella pertence. Em summa, o governo imperial, de um momento para outro, como já tem praticado em epochas anteriores e ha pretendido ultimamente, pôde mandar que não corram mais por conta dos

cofres geraes as despesas com destacamentos de guarda nacional.

Tudo, pois, confirma a necessidade da medida aconselhada pelo governo imperial.

Em que proporção, porém, se augmentará a força policial da provincia?

O outrora ella, quando não era tão abundante de rendas, como hoje, e apezar da coadjuvação prestada pela força de linha, teve por muitos annos um corpo policial de mais de 200 praças, com o qual se devia gastar annualmente cerca de 40:000\$000 reis. Vêde a este respeito as resoluções que fixaram a força policial para os annos de 1847-1848 a 1857-1858.

Em 1859-1860, encontra-se ainda o corpo, organizado com 179 praças.

Em 1861-1862, é que a crise financeira obrigou a reduzi-lo a uma companhia de 60 praças, a qual de 1864-1865 para cá ficou composta de 4 officiaes e 96 praças de pret.

Esta é a força policial fixada para o presente anno.

Ora, a crise financeira desapareceu. Por conseguinte, talvez a provincia possa tornar a ter um pequeno corpo de policia, senão desde já, ao menos para o anno vindouro de 1867-1868.

Neste supposto, vos será apresentado um plano que formulei para a organização d'esse corpo e cuja recapitulação é a seguinte:

Officiaes do estado-maior . . .	3
Officiaes de 2 companhias . . .	6—9
Praças de pret do estado-maior . . . . .	2
Praças de pret de 2 companhias . . . . .	156—158

Total 167

Segundo este plano, haverá um augmento de 5 officiaes e de 62 praças de pret sobre o estado effectivo da actual companhia. Os recursos da provincia, que mal permitirão este augmento, oppõem-se absolutamente a que elle seja maior, como devêra ser, para que a força policial satisfizesse cabalmente ás exigencias do serviço publico.

Assim mesmo, guardada a maior economia na distribuição dos diversos vencimentos relativos ao corpo de que tracto, e calculados elles para um periodo annual, orçam por 43:768\$800 reis, como demonstra a tabella que vae appensa ao plano. E releva notar que, além d'esta despesa, será mister occorrer á de compra de fardamento, armamento, correame e a outras imprescindiveis, as quaes não podem deixar de multiplicar-se em proporção ao accrescimento do pessoal.

Como vêdes, a mantença da força publica, n'esta provincia, torna-se a sua necessidade talvez mais dispendiosa.

Deveis reflectir n'isto, com a prudencia que vos é propria.

### ENFERMARIA MILITAR.

A enfermaria militar, está installada no quartel d'esta cidade e é dirigida pelo digno Dr. Constantino Luiz da Silva Moura, por mim contractado, com approvação do governo imperial, para o respectivo serviço medico, desde 14 de março do anno passado.

Até o dia 31 de maio ultimo, o movimento dos doentes, nos quaes, afóra os guardas nacionaes que fazem a guarnição, se comprehendem designados para o serviço de corpos destacados, voluntarios da patria, e recrutadas para o exercito, foi o seguinte:

Existiam . . . . .	2
Entraram . . . . .	360—362
Sairam curados . . . . .	331
Falleceram . . . . .	26—357
Ficaram . . . . .	5

As praças atacadas da epidemia va-

riolica não figuram n'este demonstrativo, e foram pelo mesmo Dr. medicadas n'um lazareto especial que estabeleci.

Do mez de setembro, quando aqui manifestou-se a epidemia, até o mesmo dia 31 de maio:

Entraram . . . . . 145  
Sairam . . . . . 126  
Falleceram . . . . . 19

(Continúa.)

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JULHO DE 1866.

—Portaria.—O presidente da provincia, attendendo a que não ha ainda chegado n'esta provincia a ordem da distribuição de credito para o exercicio corrente de 1866-1867, conforme acaba de informar o inspector da thesouraria de fazenda em officio n. 123 de 5 do corrente, resolve mandar sob sua responsabilidade, adoptar provisoriamente a distribuição do exercicio anterior até que seja recebida a mesma distribuição.

Fizerão-se as communicações precisas.

—Idem.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Honorato Dias Teixeira, porteiro e cartorário da thesouraria de fazenda d'esta provincia, resolve prorogar por mais tres mezes a licença em que se acha, para tractar de sua saude visto continuarem os seus padecimentos.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O Sr. gerente da companhia de navegação á vapor no rio Parahiba, mande dar passagem em lugar de prôa, destinado a passageiro de estado, na primeira viagem a S. Gonçalo a Prudência Dias Ferreira e seu filho João José de Carvalho.

—Officio ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial.—Mande Vmc. pagar, independente de juncta, a Sinfonio Olimpio de Moraes, a quantia de 18\$040 reis, de despezas que fez de ordem minha com o relógio publico d'esta cidade, constante da conta juncta.

—Idem ao administrador do correio.—Em resposta ao seu officio de 3 do corrente, declaro-lhe que n'esta data mandei adoptar provisoriamente a distribuição do exercicio passado até que chegue d'esta provincia a ordem da distribuição de credito para o exercicio corrente de 1866-1867; e por isso já lhe pode ser fornecida pela thesouraria de fazenda, a quantia que Vmc. requisitou para pagamento da condução de malas no corrente mez.

—Idem ao director do estabelecimento dos educandos artifices.—A vista de sua requisição em officio de 4 do corrente mez, fica Vmc. auctorizado a mandar fazer os reparos de que carece o edificio d'esse estabelecimento, de cujas despesas me dará conta opportunamente. Outro sim, ser-lhe-ha presente o feitor das obras publicas, Domingos Pereira de Souza, conforme pede-me Vmc. n'aquelle citado officio, que fica assim respondido.

—Idem ao Dr. engenheiro da provincia.—Attendendo ao que me requisitou o director do estabelecimento dos educandos, haja Vmc. de mandar que se apresente ao mesmo director, o feitor das obras publicas, Domingos Pereira de Souza, para ajuda-lo na fiscalização dos concertos e reparos de que carece aquelle edificio.

—Idem ao juiz municipal suplente do termo de Campo-maior.—Accuso a recepção do seu officio de 26 de junho ultimo a que acompanhou a copia do edital pelo qual esse juiz mandou annunciar a vaga dos officios de tabellião

do publico judicial e notas e mais annexos d'essa villa convidando os pretendentes a apresentarem seus requerimentos no prazo de 60 dias.

Em resposta cabe-me dizer-lhe que em vista do disposto no artigo 12 do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851 cumpre que Vmc. informe sobre as habilitações e merecimento do Balthasar Gonçalves Menêo, declarando explicitamente se está no caso de merecer o provimento que requer, assim como se foi elle o unico pretendente que fez exame de suficiencia para taes officios.

#### Dia 7.

—Portaria.—O presidente da provincia, designa o dia 12 de agosto futuro para nelle ter lugar a reunião do conselho municipal de recurso da freguezia de Valença, visto não ter podido funcionar no dia marcado por esta presidencia, conforme lhe representou o respectivo juiz municipal.

Expediram-se as communicações precisas.

—Officio ao Dr. chefe de policia.—Em resposta ao officio de V. S. de 2 do corrente cabe-me dizer-lhe que foi julgado incapaz para o serviço do exercicio o individuo Januario de Souza Nunes, que naquella data V. S. passou a minha disposição como recruta.

—Idem ao mesmo.—Convido a V. S. e a todos os empregados de sua repartição para assistirem a installação da assemblea legislativa provincial que deve ter lugar no dia 9 do corrente mez pelas 10 horas da manhã.

Iguaes convites se fizeram aos inspectores da thesouraria de fazenda, administração de fazenda provincial, e mais chefes de repartições e empregados.

—Idem ao presidente e membros do conselho de reclamação de votantes da freguezia dos Picos.—Com o officio de Vms. de 28 de maio ultimo, que respondendo recebi a copia dos trabalhos do conselho de reclamação de votantes d'essa freguezia, que foi encerrado naquella data.

#### Dia 9.

—Portaria.—O presidente da provincia, tomando em consideração a requisição do inspector da thesouraria de fazenda contida em officio de 7 do corrente, sob n. 124, e de conformidade com o disposto no § 7.º do artigo 5.º do decreto n. 2884 do 1.º de fevereiro de 1862, resolve abrir sob sua responsabilidade um credito da quantia de 800\$ reis na verba esgotada.—Pessoal e material da policia do ministerio da justiça no exercicio de 1865-1866, a fim de que possam realisar-se as despesas urgentes que correm por aquella verba.

Expedio-se as communicações precisas.

—Officio ao Dr. Lourenço Valente de Figueiredo juiz municipal dos termos de Jaicós e Picos.—Accuso o recebimento do officio de Vmc. datado de 18 de junho ultimo, pelo qual me communicou que tendo de vir tomar parte nos trabalhos da assemblea provincial deixou naquella data o exercicio do seu cargo.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

#### DESPACHOS.

Dia 6 de julho.

Foram despachadas as petições de:

Domingos Pereira da Silva — Informa a thesouraria de fazenda.

Fabio José da Costa Ferraz — Como requer.

Raimundo João Carneiro — Como requer.

#### ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 1.ª sessão da installação d'assemblea legislativa do Piahy, aos 9 de julho de 1866.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL ANTONIO LEONCIO.

As 10 horas do dia, achando-se presentes os Srs. deputados Leoncio Ferraz, Newton Burlamaque, Alves de Noronha, Coriolano Burlamaque, Constantino Moura, Valente de Figueiredo, Mendes de Carvalho, Firmino Martins, Araujo Costa, Firmino Santos, Miguel Borges, e o Sr. Miguel Borges 1 voto. Em seguida procedeo-se á eleição de commissões, e forão eleitos—para commissão de poderes os Srs. Firmino Martins com 11 votos, Souza Lima com 9 e Mendes de Carvalho com 8. O Sr. Valente de Figueiredo obtendo a palavra, pela ordem, apresentou os diplomas dos Srs. José Raimundo d'Araujo Costa e Augusto Francisco Nogueira, que se achavão na ante-sala, os quaes sendo entregues a commissão de poderes, que recolhendo-se a respectiva sala, para dar seu parecer, foi suspensa a sessão, até que voltasse a commissão; e voltando esta, pediu a palavra o Sr. Souza Lima, e lêo o seguinte parecer—que os Srs. José Raimundo e Augusto Nogueira sejam reconhecidos deputados, visto que a sua eleição não sofre a menor duvida, seja qual for a decisão que seder no parecer da commissão provisoria sobre as questões ali apontadas; o qual, posto em discussão, foi approvado sem debate. Forão nomeados membros da commissão, que devião introduzir os dois Srs. deputados, os Srs. — Miguel Borges, Alves de Noronha, e Firmino Martins. Tendo ingresso no salão d'assemblea os dois Srs. deputados, prestarão o juramento do estylo e tomarão assento. Continuando a eleição das commissões, obtiverão votos para a commissão de fazenda provincial os Srs. Alves de Noronha 14, Souza Lima, 12, e Araujo Costa 12, — para commissão de fazenda municipal os Srs. Coriolano Burlamaque 12, Miguel Borges 11, e Augusto Nogueira 11—para a commissão de força e saude publica os Srs. Constantino Moura 14, Valente de Figueiredo 13, e Araujo Costa 6— para commissão de obras publicas, os Srs. Mendes de Carvalho 10, Constantino Moura 9, e Araujo Costa 8—para commissão de instrucção publica, os Srs. Souza Lima 14, padre Macedo 11, e Valente de Figueiredo 8—para commissão de redacção o Sr. Firmino Martins 10. O Sr. Dr. Newton, 1.º secretario, lêo um officio do Sr. secretario do governo em que communicava ter o Exm. Sr. presidente da provincia marcado a 1 hora da tarde, do mesmo dia, para receber a commissão, encarregada de apresentar-lhe a felicitação; e tendo a mesma commissão de cumprir o seu dever dirigio-se á palacio, ficando suspensa a sessão. Voltando a commissão, o Sr. Dr. Newton Burlamaque, relator da mesma, pediu a palavra, e disse que S. Exc. tinha recebido com prazer a manifestação d'assemblea, e a transmitiria ao governo imperial. Dado á ordem do dia seguinte. — Leitura de projectos, indicações e requerimentos e pareceres de commissões levantou-se a sessão as 2 horas da tarde. Eu Firmino Alves Santos: 2.º secretario a subscrevi.

Antonio Leoncio Pereira Ferraz—P.  
Newton Cesar Burlamaque—1.º S.  
Antonio Alves de Noronha—2.º S.

Acta da 2.ª sessão ordinaria d'assemblea legislativa do Piahy, aos 10 de julho de 1866.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL LEONCIO FERRAZ.

As 10 horas da manhã forão presentes os Srs. deputados Leoncio Ferraz, Newton Burlamaque, Alves de Noronha, Coriolano Burlamaque, Constantino Moura, Valente de Figueiredo, Firmino Martins, Araujo Costa, Firmino Santos, Miguel Borges, padre Macedo, e Souza Lima: faltando com causa justificada o Sr. Mendes de Carvalho: pelo que declarou o Sr. presidente não haver casa por falta de numero, e levantou a sessão. E eu Antonio Alves de Noronha segundo secretario interino a subscrevi.

Antonio Leoncio Pereira Ferraz—P.  
Newton Cesar Burlamaque—1.º S.  
Antonio Alves de Noronha—2.º S.

Acta da 3.ª sessão ordinaria d'assemblea legislativa do Piahy, aos 11 de julho de 1866.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL PEREIRA FERRAZ.

As 10 horas do dia, presentes os Srs. deputados Pereira Ferraz, Newton Burlamaque, Alves de Noronha, Coriolano Burlamaque, Constantino Moura, Valente de Figueiredo, Firmino Martins, Araujo Costa, Firmino Santos, Miguel Borges, padre Macedo, Souza Lima e Mendes de Carvalho, foi aberta a sessão. Forão lidas e approvadas as actas de 7, 9 e 10 deste mez. O Sr. Dr. Newton, 1.º secretario, obtendo a palavra, pela ordem; apresentou a seguinte indicação: — Propõitio que se nomee uma commissão de cinco membros, para felicitar a S. Exc. o Exm. Sr. presidente, como digno delegado do governo imperial, pela brilhante victoria que acabão d'alcançar as armas alliadas sobre as do Paraguay. Paço d'assemblea aos 11 de julho de 1866. Os deputados—

Newton Burlamaque, Constantino Moura, Souza Lima, e Valente de Figueiredo. Forão nomeados para a commissão os Srs., Newton, Santos, Valente, Coriolano, e padre Macedo. Passou-se em seguida á proceder-se a eleição da mesa, e obtiverão votos:— para presidente o Sr. Ferraz 12 votos; para vicepresidente—, primeiro escrutinio, não houve maioria absoluta de votos em nenhum dos Srs. deputados; pelo que correu o segundo escrutinio, e alcançou o Sr. Coriolano Burlamaque 7 votos; para primeiro secretario, o Sr. Newton Burlamaque 12 votos; para segundo secretario, o Sr. Firmino Santos 11 votos, o Sr. Alves de Noronha 2 votos, e o Sr. Miguel Borges 1 voto. Em seguida procedeo-se á eleição de commissões, e forão eleitos—para commissão de poderes os Srs. Firmino Martins com 11 votos, Souza Lima com 9 e Mendes de Carvalho com 8. O Sr. Valente de Figueiredo obtendo a palavra, pela ordem, apresentou os diplomas dos Srs. José Raimundo d'Araujo Costa e Augusto Francisco Nogueira, que se achavão na ante-sala, os quaes sendo entregues a commissão de poderes, que recolhendo-se a respectiva sala, para dar seu parecer, foi suspensa a sessão, até que voltasse a commissão; e voltando esta, pediu a palavra o Sr. Souza Lima, e lêo o seguinte parecer—que os Srs. José Raimundo e Augusto Nogueira sejam reconhecidos deputados, visto que a sua eleição não sofre a menor duvida, seja qual for a decisão que seder no parecer da commissão provisoria sobre as questões ali apontadas; o qual, posto em discussão, foi approvado sem debate. Forão nomeados membros da commissão, que devião introduzir os dois Srs. deputados, os Srs. — Miguel Borges, Alves de Noronha, e Firmino Martins. Tendo ingresso no salão d'assemblea os dois Srs. deputados, prestarão o juramento do estylo e tomarão assento. Continuando a eleição das commissões, obtiverão votos para a commissão de fazenda provincial os Srs. Alves de Noronha 14, Souza Lima, 12, e Araujo Costa 12, — para commissão de fazenda municipal os Srs. Coriolano Burlamaque 12, Miguel Borges 11, e Augusto Nogueira 11—para a commissão de força e saude publica os Srs. Constantino Moura 14, Valente de Figueiredo 13, e Araujo Costa 6— para commissão de obras publicas, os Srs. Mendes de Carvalho 10, Constantino Moura 9, e Araujo Costa 8—para commissão de instrucção publica, os Srs. Souza Lima 14, padre Macedo 11, e Valente de Figueiredo 8—para commissão de redacção o Sr. Firmino Martins 10. O Sr. Dr. Newton, 1.º secretario, lêo um officio do Sr. secretario do governo em que communicava ter o Exm. Sr. presidente da provincia marcado a 1 hora da tarde, do mesmo dia, para receber a commissão, encarregada de apresentar-lhe a felicitação; e tendo a mesma commissão de cumprir o seu dever dirigio-se á palacio, ficando suspensa a sessão. Voltando a commissão, o Sr. Dr. Newton Burlamaque, relator da mesma, pediu a palavra, e disse que S. Exc. tinha recebido com prazer a manifestação d'assemblea, e a transmitiria ao governo imperial. Dado á ordem do dia seguinte. — Leitura de projectos, indicações e requerimentos e pareceres de commissões levantou-se a sessão as 2 horas da tarde. Eu Firmino Alves Santos: 2.º secretario a subscrevi.

Antonio Leoncio Pereira Ferraz—P.  
Newton Cesar Burlamaque—1.º S.  
Firmino Alves dos Santos—2.º S.

## A IMPRENSA.

Theresina, 21 de Julho de 1866.

## Apontamentos sobre a administração do Exm. Sr. Dr. F. Doria.

(Continuação do n. 50.)

M

A lei financeira n. 570 de 30 de agosto de 1864, regulando a despesa e receita da provincia para o anno de 1865 a 1866, ultimamente findo, deixou um deficit de 14,244\$765.

Em face de semelhante resultado, não foi orçada quantia sufficiente para amortização completa da divida passiva fundada na provincia, e só a quantia de 2,300\$000 foi votada para isso.

No entanto, o Exm. Sr. Dr. Franklin Doria, tendo dado a maior actividade possível á arrecadação das rendas no anno financeiro de 1864 a 1865, e evitado despesas que lhe pareceram desnecessarias, teve de conservar na caixa de moeda da administração de fazenda um saldo de 53,643\$758, que passou para o anno de 1865 a 1866.

E de notar que o orçamento de 1864 a 1865 demonstrava um deficit de 15,089\$884, que desapareceu, convertendo-se no saldo referido.

A existencia dessa somma em caixa de moeda no começo do anno financeiro de 1865 a 1866 e a certeza que S. Exc. tinha de uma arrecadação bastante avultada da divida activa que havia sido liquidada, e carregada aos agentes fiscaes, levou-o a solicitar e conseguir da assembléa legislativa provincial a facultade discrecional de amortisar a divida publica fundada, em qualquer tempo do anno, e tantas vezes quantas julgasse conveniente (§ 3.º do artigo 3.º da resol. n. 584.)

Em poucos dias, os balancetes semanaes da caixa de moeda deixavam ver a existencia constante de 50 a 60 contos de reis, achando-se pagas todas as despesas ordinarias. A arrecadação foi tornando-se mais avultada em proporção ao tempo que decorria da existencia dos titulos de divida em poder dos agentes fiscaes, e, pois, S. Exc. usou da facultade que tinha e operou o facto mais importante e notavel nas finanças provinciales, amortizando no todo a divida publica fundada que pesava sobre a provincia, e que lhe consumia crescida somma com o pagamento de juros semestralmente.

Dispendeu o Exm. Sr. Dr. Franklin Doria no anno financeiro ultimamente findo com a amortização da divida 15,420\$000 além da quantia orçada, e no entanto tal foi a excellencia da arrecadação das rendas que o deficit previsto no respectivo orçamento, de 14,244\$765, desapareceu, e, não obstante a effectividade da despesa de 15,420\$000, além do orçado, com a amortização da divida publica, um saldo de 20,472\$989 acaba de passar para o anno financeiro corrente, como já foi dicto.

Reformado o systema da arrecadação da divida activa pelo Exm. Sr. Dr. Franklin Doria, e se achando toda ella liquidada e devidamente carregada aos agentes fiscaes, S. Exc., continuando no resultado das medidas preventivas que decretára no respectivo regulamento, não trepidou um só momento no arrojado empenho de livrar a provincia da existencia de uma divida, que consumia boa parte de seus recursos em paga de juros crescidos.

Á excellencia da arrecadação, a promptidão e celeridade com que se operava a cobrança dessa divida activa liqui-

clada, em sua maxima parte envolta até então em confusão mysteriosa, e a confiança que o illustre administrador depositava nos agentes da fazenda provincial, quasi todos de sua escolha, e já acostumados a corresponderem com louvavel solfreguidão aos movimentos sempre beneficos e vantajosos, dados — aos negocios financeiros por S. Exc., lhe garantiam que a caixa de moeda da fazenda provincial não soffreria abalo algum com a realisação da despesa extraordinaria da amortização da divida publica.

E hoje um facto que a provincia sempre commemorará bem dizendo o seu author.

Notavel e bastante digna de especial analyse se torna a circumstancia, que talvez já tenha sido comprehendida por muitos, de haver o Exm. Sr. Dr. Franklin Doria amortizado toda a divida publica, e feito passar um saldo de 20,472\$989, para o anno financeiro vigente, desaparecendo o deficit previsto pelo orçamento de 14,244\$765, e no entanto não foi-lhe preciso esgotar a somma orçada para a despesa do referido anno; por quanto, sendo ella de 245,944\$485, só despendeu S. Exc., 244,699\$775, havendo uma differença para menos de 1,244\$710.

A arrecadação que tem de fazer-se no anno financeiro que corre versa em grande parte sobre divida activa liquidada ultimamente, e de annos anteriores proximos.

Menos onerada de juros, e de outros inconvenientes que acompanhavam a divida relativa nos annos de 1848 a 1857, e mais conhecedores os agentes fiscaes das disposições do regulamento do juizo dos feitos, mais entendidos n'elle pela pratica que já adquiriram, a provincia deve esperar uma arrecadação mais vantajosa que as precedentes.

Além disto, na caixa de letras da administração de fazenda provincial existe para serem recolhidos no corrente anno financeiro 66,787\$730; o que sempre é de prompta e immediata arrecadação.

Se nos dois ultimos annos financeiros em que os orçamentos respectivos mostraram um deficit, a que já nos referimos, o Exm. Sr. Dr. Franklin Doria resolveu-os em crescidos saldos, amortizando a divida publica fundada; se a arrecadação das rendas deve, como fica demonstrado, tornar-se mais vantajosa no corrente anno financeiro, em que o orçamento deixa ver um saldo em vez de deficit, incontestavelmente as finanças provinciales tomarão um aspecto sobre modo invejavel e admiravel, e ao mesmo tempo a provincia inteira levantará um brado de louvor ao presidente que com tanto zelo, perspicacia e tino tem sabido gerir tão importantes senão o principal ramo do publico serviço.

Para o anno financeiro futuro de 1867 a 1868, além de outros ramos da receita provincial que tendem a augmentar-se já na caixa de letras da fazenda provincial existem 123,249\$491, provenientes do dizimo sobre o gado, que importando em 103,710\$704, pelo resultado da arrematação feita em novembro ultimo, elevou-se áquella somma, vindo a provincia a ter um lucro de 20,600\$000 resultante da animação que o regulamento sobre o dizimo offerece ao arrematante, sem envolver vexação ao contribuinte. (Continúa.)

## TRANSCRIPÇÕES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.  
Discurso proferido na sessão de 23 de Abril de 1866.

(Continuação do n. 50.)

O Sr. Burlamaque:— Em um como

em outro caso, isto é, sejam ou não catholicos os contrahentes, uma vez que se casem perante os consulados de suas nações, fica salva a responsabilidade do estado; consentindo que o fação civilmente, o estado não faz mais do que aceitar factos consummados fóra da sua alçada, do que ser espectador passivo e silencioso de actos de subditos que não são seus; aceita-os a bem da moralidade publica e das conveniencias sociaes, sem que veja nessas uniões o caracter sagrado, a legitimidade santa do casamento sacramental.

Reconhecida a inefficacia da medida do nobre ministro, apresentada como um famoso auxiliar da emigração, e feita a atterção que tenho apontado, pergunto: Para que o casamento civil? E estabelecido em favor da sociedade ou em favor do individuo? E um direito individual ou um direito social? Será para que a sociedade tenha onde encontrar a prova do casamento, a certeza do cumprimento das condições impostas por ella? Será para que possa com conhecimento de causa dar ou negar os effectos civis, nos casos em que forão ou não postergadas as leis do casamento na parte que lhe toca?

Para isto, Sr. presidente, bastão os registros civis. As certidões authenticas da celebração do acto religioso, passadas pelos ministros das religiões dos contrahentes, e transcriptas *verbum ad verbum* pelos secretaries das camaras municipais no livro competente: e depois disso as certidões extrahidas desses registros, a pedido dos interessados, fazem prova bastante para o fim que se tem em vista, mostram o modo por que forão ou não satisfeitas as formalidades prescriptas pelas leis civis, e por ellas se vê se os casamentos catholicos estão ou não no caso de merecerem os effectos temporales.

E, se não é assim, porque razão não se impõe o casamento civil aos catholicos? Porque não se revoga a legislação em vigor, visto como a prova dos casamentos catholicos é actualmente fornecida pelas repartições ecclesiasticas?

Será, Sr. presidente, em favor do individuo o casamento civil? Será um meio de manter-lhe a liberdade de consciencia, para que elle possa constituir a familia, dar nome e futuro á sua prole?

Já mostrei que o individuo, estrangeiro ou não, goza hoje neste paiz das vantagens indicadas. As crenças individuais são respeitadas; cada um pôde casar-se como mandão ellas, e a lei garante o estado dos casados: casai-vos, diz ella, e eu vos garanto a familia.

O Sr. Corrêa das Neves:— Não é essa a hypothese.

O Sr. Burlamaque:— A protecção das leis vigentes estende-se igualmente aos casamentos mixtos, abrange tambem essa hypothese; demonstra-lo-hei mais adiante.

O casamento civil, senhores, só serviria para aquelles que não professassem religião alguma. Entãe, sim, em falta do céo, a terra poderia auxiliá-los na formação da familia. Mas para que figurarmos tão monstruosa hypothese? Não ha athéos no mundo; e, se os ha fingidos, a sociedade não tem obrigação de descer ao nivel delles, e de offerecer materia a seus caprichos e fantasias. Para tal gente não é que se legisla.

Fazer o contrario não é respeitar a liberdade de consciencia. A liberdade de consciencia não é a facultade de nada crêr: é antes a de crêr em alguma cousa. Não é uma facultade negativa: é antes uma facultade positiva. Consiste no direito que tem cada um de não ser perturbado na manifestação de suas crenças, nada mais.

(Continúa.)

## NOTICIARIO.

**Conselho de disciplina.**— Por portaria do Exm. Sr. presidente datada de hoje, foi mandado responder a conselho de disciplina o coronel Benedicto Ferreira de Carvalho, commandante superior (dispensado do exercicio) de S. Raymundo Nonnato, por ter o dicto coronel empregado palavras offensivas ao governo imperial e provincial, assim como commettido falta de respeito n'um officio que elle dirigira á presidencia com data de 27 de maio do corrente anno.

Por falta de espaço, deixa de ser publicada a portaria supracitada, a qual entretanto daremos no numero seguinte.

**Collectoria da Parnahyba e S. Gonçalo.**— O Exm. Sr. Presidente da provincia, em sessão da juncta administrativa de fazenda provincial de 16 do corrente, demittiu o collecter das rendas provinciales da cidade da Parnahyba, Antonio José Anzilo de Miranda, em face da informação da commissão que lhe ajustou as contas do anno de 1864 a 1865, instruida com pareceres dos Drs. procurador fiscal e inspector da administração de fazenda, segundo os quaes ficou demonstrado que o referido collecter incorrera nos crimes dos artigos 139 e 151 do codigo criminal, accrescendo que, conforme representação verbal do mesmo Dr. procurador fiscal, o dito collecter mostrou incuria na cobrança da divida activa da provincia, fazendo uma arrecadação insignificante da mesma divida, alás crescida, em todo o anno financeiro passado.

Na mencionada sessão, e tambem em virtude de representação verbal do mesmo Dr. procurador fiscal, no sentido de que o collecter das rendas provinciales de S. Gonçalo, Manoel Sotero Vaz, não tinha movido execução nenhuma para a cobrança da divida activa, nem dado andamento ás que lhe foram enviadas, e nem finalmente promovido com zelo semelhante cobrança, foi demittido igualmente o referido collecter.

Foram nomeados para a collectoria da Parnahyba, Manoel Antonio de Miranda Osorio, e para a de S. Gonçalo, Antonio Raymundo Borges.

**Errata.**— No n. 50 d'este jornal, Apontamentos sobre a administração do Exm. Sr. Dr. Franklin Doria, onde se diz:

« Orçada a despesa da provincia para o ultimo anno financeiro (1865 a 1866) na quantia de reis 231:699\$728, » lea-se: na quantia de reis—245:944\$485.»

## PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

Srs. Redactores. — Tendo a *Moderação* n. 40 de 3 do corrente mez no seu artigo de dia-tribes contra a administração do Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Boria declarado que S. Exc., no contracto que fizera com meu tio o Sr. Miguel Ferreira de Vasconcellos, sobre a edificação do corpo da igreja de N. S. das Dores, havia causado excessivo prejuizo aos interesses da fazenda; visto que a dita obra fóra justa por um preço muito alto, superior ao valor real; e sendo inexacta semelhante proposição, me apressa a declarar, por meio da imprensa, que meu tio, arrematante da obra, está disposto a ceder a qualquer pessoa a mesma obra — pelo preço porque foi contractada, dando mais gratuitamente muitos attentos de valor, superior a dous contos de reis, e além disto ficará tributario de verdadeiros agradecimentos: assim pois confio que a redacção da *Moderação* não se negará a aceitar a proposição que se lhe offerece, sob pena de ficar, ainda mais d'esta vez, conhecida do publico sensato de quanto tem sido facil em avançar inexactidões, no intuito d'atacar, ferir ao zeloso, e circunspecto administrador o Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Boria. A vista do que leve, fica claro que lucro algum poderá ter o contractante da dita obra, e que sómente accetion o contracto por instancias minhas, afim de satisfazer os desejos do Exm. Sr. Dr. Doria.

Com a publicação do presente, far-se-ha serviço ao publico, pois que ficará patente a verdade, e favor ao seu grato assignante.

Theresina 21 de julho de 1866.

José Ferreira de Vasconcellos.

## A VERDADE SEMPRE.

Constando-me que se me dá a paternidade d'uma publicação que sob o titulo publicações geraes corre impressa na *Moderação* de 17 deste, dectaro que nenhuma parte tive nella directa ou indirectamente.

Theresina 19 de julho de 1866.

José Alexandre Teixeira.

## ANNUNCIO.

— A directoria da companhia de navegação a vapor no Rio Parnahyba, em virtude do § 11 do art. 36 dos estatutos, convidada aos Srs. accionistas da mesma companhia para se reunirem, em Assembléa geral no dia 29 do corrente ás 11 horas da manha no lugar do costume, para o findo disposto no art.º 19 dos mesmos estatutos.

Salla das sessões da mesma directoria em Theresina 20 de Julho de 1866.

José d'Aranjo Costa — Presidente.

João da Cruz e Santos. S.

Theresina — Typ. da — Imprensa.

fim de ser applicada ao tractamento dos pobres desvalidos atacados de semelhante molestia.

Fizerão-se a communicação necessaria.

—Idem. — O presidente da provincia, attendendo que na villa de S. Gonçalo se ha desenvolvido com intensidade a epidemia da bexiga, resolve nomear uma commissão composta do reverendo vigario José Marques da Rocha e do respectivo delegado de policia capitão Raimundo Antonio Borges, afim de que se encarreguem de distribuir as dietas e medicamentos necessarios aos pobres desvalidos que forem atacados de semelhante epidemia.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem. — O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o 5.º substituto do juiz municipal do termo da villa das Barras João Baptista Lopes, resolve conceder-lhe quatro mezes de licença para tractar de sua saude, onde lhe convier.

Expediram-se as communicações precisas.

—Idem. — O presidente da provincia, attendendo ao que lhe representou o inspector da thesouraria de fazenda em officio de hoje sob n. 426, resolve, nos termos do § 7.º do artigo 5.º do decreto n. 2884 do 1.º de fevereiro de 1862, abrir sob sua responsabilidade um credito da quantia de 360\$ reis na verba—classes inactivas—do ministerio da guerra, que se acha extincta no exercicio de 1865—1866 afim de que possa ter lugar o pagamento do soldo dos officiaes reformados existentes n'esta provincia.

Expediram-se as communicações precisas.

—Officio ao commandante superior d'esta capital. — Communico a V. S. para sua intelligencia e fins convenientes que por ordem do dia n. 43 d'esta data dispensei do serviço do destacamento d'esta capital o alferes Raimundo Antonio Marques e designei para substituí-lo ao alferes Miguel Carlos de Carvalho Castello-branco, ambos da guarda nacional do seu commando superior.

Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

—Idem ao commandante superior da Parnahiba.—Haja V. S. de dar-me solução da petição acompanhada de orçamentos, do capitão Conrado José Ferreira, que em data de 9 de março d'este anno devolvei a V. S. afim de que fosse o referido capitão submettido á inspecção de que tracta o decreto n. 3496 de 8 de junho de 1865.

—Idem ao juiz de direito de Jaicós. —Em resposta ao seu officio de 21 de junho ultimo, fico inteirado de haver Vmc. n'aquella data nomeado o bacharel Pedro d'Alcantara Peixoto de Miranda Veras para exercer interinamente o lugar de promotor publico d'essa comarca, em substituição ao bacharel Raimundo Mendes de Carvalho que veio para esta capital tomar parte nos trabalhos da assembléa legislativa na qualidade de um de seus membros.

Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

—Idem ao Dr. Pedro d'Alcantara Peixoto de Miranda Veras, promotor publico interino de Jaicós. — Pelo seu officio de 21 de junho ultimo, fiquei inteirado de haver Vmc. n'aquella dia entrado em exercicio do cargo de promotor publico d'essa comarca, para a qual fora nomeado em substituição ao effectivo bacharel Raimundo Mendes de Carvalho.

—Idem ao tenente-coronel Arnaldo Mendes de Carvalho. — Fico intelligente

de haver Vmc. no dia 1.º de junho ultimo entrado em exercicio do commando do 25.º batalhão da guarda nacional do municipio de Jaicós, conforme communicou em officio d'aquella data.

—Idem aos membros do conselho de qualificação da guarda nacional do municipio de Jaicós. — Pelo officio que Vmes. me dirigiram com data de 16 de junho ultimo, que respondo, fiquei inteirado de haver o conselho de qualificação da guarda nacional d'esse municipio encerrado n'aquella dia os trabalhos da segunda reunião.

—Idem ao juiz municipal supplente em exercicio do termo de S. Gonçalo. —Em resposta ao seu officio de 3 do corrente mez, cabe-me dizer-lhe que n'esta data dei as providencias necessarias afim de que os pobres desvalidos d'essa localidade que forem atacados da epidemia das bexigas, sejam convenientemente tractados.

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 4.ª sessão ordinaria d'assembléa legislativa do Piauíhy, aos 12 de julho de 1865.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL PEREIRA FERRAZ.

Comparecerão as 10 horas da manhã os Srs. Pereira Ferraz, Newton, Santos, Noronha, Miguel Borges, Coriolano Burlamaque, vigario Macedo, Araujo Costa, Constantino Moura, Souza Lima, Valente, Augusto Nogueira e Firmino Martins, faltando por motivo de molestia os Srs. Mendes de Carvalho e José Raimundo; foi aberta a sessão, e lida a acta da anterior, foi approvada.

Expediente.

Officio do Sr. deputado Antonio Maria Eulalio, communicando não poder comparecer na sessão deste anno em consequencia de graves incommodos de molestia em sua familia, o que todavia ainda faria se cessasse semelhante causa.—Inteirada.

Requerimento de Amancio da Silva Pacheco, contractante da obra do mercado publico desta capital, pedindo a indemnisação da quantia de duzentos e cincoenta mil reis para fazer face ás despesas que fez com a dicta obra. — A' commissão de obras publicas e fazenda provincial.

Representação de varios cidadãos do termo da villa da União, requerendo a divisão da freguezia de Nossa Senhora dos Remedios, para o fim de ser elevada á categoria de freguezia a povoação da capella de Nossa Senhora do Livramento, com a mesma invocação. As commissões de poderes e de negocios ecclesiasticos.

Requerimento de Constantino José Ferreira de Sampaio, pedindo para ser substituido o seu nome pelo de Martinho Lopes Fernandes, no lançamento para o imposto do dizimo do gado vacum, relativo á fazenda — Coqueiro—do municipio da Parnahiba, de 1862 para cá, visto ter-lhe vendido nessa epocha a referida fazenda com todo o gado que n'ella possuia. — A' commissão de fazenda provincial.

Requerimento de Bernardina Lucia Ferreira da Silva, viuva do fallecido Marcellino José Ferreira, pedindo para ser illiminada do lançamento do dizimo do termo da Parnahiba, relativo ás fazendas—Santo Antonio e Alegre—dos annos de 1861 a 1863 e seguintes, visto ter-se dado taes fazendas em partilhas aos herdeiros do dito finado marido, por occasião do inventario respectivo a que se procedeo. — A' mesma commissão.

Requerimento do collecter e escripturas da collectoria das rendas provinciaes desta capital, pedindo para ser creado o lugar de uma guarda na mesma collectoria, attentos os motivos que expõem, e reclamando contra a resolução da junta d'administração de fazenda provincial de 25 de junho ultimo, que tirou-lhes a gratificação de 3 por cento pela arrecadação da divida activa de qualquer proveniencia, que lhes dava a resolução n. 459 de 17 de junho de 1859, e o regulamento n. 55 de 9 de dezembro de 1864.—A' mesma commissão.

Representação da camara municipal da villa da Independencia pedindo para absolver-se os criadores de gado vacum e cavallar desse municipio do pagamento do dizimo das eras de 1862 a 1865, visto ter a grande secca e peste que flagelarão ha pouco, devorado, toda a criação.—A' mesma commissão.

Requerimento de Estevão Lopes Castello-branco, procurador fiscal d'administração de fazenda provincial, pedindo um anno de licença com todos os seus vencimentos, para tractar de sua saude, da qual se acha bastante incommodado.— As commissões de poderes e de fazenda provincial.

Seis officios do secretario da presidencia transmittindo balanços e orçamentos das camaras municipais de Pedro 2.º, Peracurua, Barras, Jeromenna, S. Raimundo Nonnato e União.— A' commissão de fazenda municipal.

Tres officios do mesmo secretario, transmittindo artigos de posturas das camaras municipais da Independencia, Oeiras, e Theresina.—A' mesma commissão.

Um officio do mesmo secretario transmittindo uma representação de diversos habitantes do 2.º districto do Piripiry do termo de Peracurua, pedindo para ser elevado á freguezia o mesmo districto. — A' commissão de negocios ecclesiasticos.

Doze officios das camaras municipais de Theresina, Campo-maior, Valença, Paranguá, S. Gonçalo, Batalha, Parnahiba, Principe Imperial, Jaicós, Oeiras (dous) e Bom Jesus da Gurgueia remetendo seus balanços e orçamentos.—A' commissão de fazenda municipal.

Um officio da camara municipal de Oeiras, pedindo para que sejam feitas pelos cofres provinciaes as despesas com a illuminação da cadeia, a qual é presentemente feita pelos cofres da municipalidade.—A' commissão de fazenda provincial.

Requerimento da meza provisoria da irmandade de S. Gonçalo, erecta na igreja matriz da freguezia do mesmo nome, pedindo a approvação do respectivo compromisso.—A' commissão de negocios ecclesiasticos.

Ordem do dia.

O Sr. Araujo Costa obtendo a palavra requereu dispensa de uma das tres commissões para que fora nomeado, como permite o regimento, e sendo consultada a casa, concedeo a dispensa da de força e saude publica. O Sr. presidente nomeou o Sr. José Raimundo de Araujo Costa para preencher a dicta vaga.

O Sr. Newton, 1.º secretario, obtendo a palavra, e expondo a necessidade que existe de uma nomeação de um ajudanté do porteiro, e de colaborador para coadjuvar os trabalhos da secretaria durante a actual sessão, pedia auctorisación para fazer taes nomeações. Sendo consultada a casa resolveo que o mesmo Sr. 1.º secretario contractasse a quem servisse para os dictos lugares.

O Sr. Noronha obtendo a palavra requereu urgencia para a commissão de poderes apresentar parecer a respeito

dos negocios eleitoraes, que se achão pendentes por terem sido adiados. Posto em discussão foi approvado.

Dada a ordem do dia—leitura de projectos, indicações, requerimentos e pareceres de commissões, levantou-se a sessão á uma hora da tarde.

Eu Firmino Alves dos Santos, 2.º secretario a subscrevi.

Antonio Leoncio Pereira Ferraz — P.  
Newton Cesar Burlamaque — 1.º S.  
Firmino Alves dos Santos — 2.º S.

## TRANSCRIPÇÕES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Discurso proferido na sessão de 23 de Abril de 1866.

(Continuação do n. 52.)

Prestai attenção a esses que, a pretexto de não terem religião, pedem o casamento civil, e logo após virá um que, quando chamado a jurar em alguma solemnidade publica, dirá: — Não juro, porque não creio em Deos. Atrás desse virá outro, talvez um padre, que apresente-se á auctoridade civil, e diga-lhe:—Quero casar-me—o sacramento da Ordem não m'o prohibe, ordenei-me quando era ignorante; hoje não ligo importancia alguma á semelhante frioleira, e pois quero casar-me.

Não se vê o absurdo de semelhantes theorias? (Apoiados.) Vou agora entrar no amago da questão.

Se se disser que o casamento é um acto meramente civil, independente do acto religioso; se se disser que o contracto matrimonial é um contracto perfeitamente analogo aos demais contractos; se vosso ultra-liberalismo conduz vos á opinião de Alexandre Herculano, de que a familia, constituindo a molecula social, não pôde ser fabricada pelos ministros de nenhuma religião, então, Sr. presidente, a questão muda de aspecto; já não é de simples utilidade: é uma questão de competencia.

Então não me falleis em nome das conveniencias sociaes: fallai-me em nome de um direito absoluto, que compete ao Estado com exclusão da igreja; reivindicai para o poder temporal. E a questão posta nestes termos demanda outra ordem de argumentos. Toda ella reduz-se a saber se compete á sociedade civil, em quasquer circumstancias, legislar quanto ao fundo e á forma do casamento.

(Ha um aparte)

Até agora tenho fallado ao sabor de todas as seitas, tenho defendido a nossa legislação da pecha de intolerante, mostrando que ella não se oppõe á composição da familia no seio dos diferentes gremios religiosos que por ventura se formem no paiz.

No terreno novo em que a questão é collocada, precisa que nos abriguemos á sombra da cruz. E' escusado dizer que, se formos haurir no seio do protestantismo a seiva da argumentação, se formos pedir ao racionalismo dos protestantes a chave da discussão nosso tempo será perdido, nosso trabalho improficuo. Entre o protestantismo e o catholicismo não ha meio termo.

A linha que separa um do outro não deixa espaço onde as opiniões se debatem em equidistancia de ambos. Ou a igreja como a quer Luther, ou a igreja como a quer o Papa

(Ha outro aparte.)

Havemos de descer á todas as hypotheses. Tenha paciencia o nobre deputado, iremos indo de vagar.

O casamento civil pôde ser considerado debaixo de tres pontos de vista diferentes: ou como obrigatorio para os

sectarios de todas as religiões, e tal é o systema francez; ou como obrigatorio somente para os dissidentes da religião do Estado, e tal é o systema que se quer introduzir em Portugal; ou como não sendo obrigatorio para ninguém, e tal é o systema do nobre ministro da justiça.

Eu sustento, antes de tudo, que, adoptar-se o casamento civil, não se pôde, pela força das cousas, deixar de seguir o systema francez, isto é, de torna-lo obrigatorio para todos.

Com effeito, se a sociedade tem esse direito, tem tambem o de estituir as condições de validade ou nullidade do acto que resulta d'elle. Se entra no formação do casamento, na substancia do acto, na essencia da causa, e não se confessa réo de hesa-religião, é sorque entende ser isto da sua competencia e não da igreja.

Neste caso o casamento civil deve ser obrigatorio para todos, inclusive os catholicos; porquanto, em semelhante systema, que é tambem o do nobre deputado pela Parahyba, que é padre, a autoridade civil é a unica competente para unir os contrahentes, não vindo a ser o sacramento separado do contrato mais do que uma formalidade todo accidental, sem importancia alguma para a conjunção d'elles, formalidade que, segundo diz o eminent theologo padre Ventura, não terá outra virtude além da de excitar e afimantar a fé, a maneira da pregação, das procições e de outras ceremonias relegiosas.

O Sr. Corrêa das Neves datim aparte.

O Sr. Burlamaque:—V. Exc. não me faz perder o fio do meu discurso. O que estou dizendo é que quem admite o casamento civil deve admitti-lo com todas as suas consequencias, e e por consequente torna-lo obrigatorio para todos; porquanto a intervenção da igreja ali, depois de celebrado o acto civil, é sem importancia e de nenhum valor quanto ao vinculo, ao laço que prende os contrahentes, e, portanto, não será ella quem fará o casamento.

O a, se o vinculo, se o laço, e, portanto, o casamento fica bem estabelecido desta maneira, a lei necessariamente deve estender-se a todos, inclusive os catholicos, visto como de outro modo não haverá vinculo, não haverá laço, e, portanto, casamento. Deverá a lei consignar um artigo, comminando a pena de nullidade a todo o casamento feito na igreja sem que as partes tenham antecedentemente mostrado ao sacerdote a prova da celebração anterior do acto civil.

O Sr. Corrêa dos Neves:—V. Exc. está aofundado as cousas. O Estado occupa-se só do contrato, não occupa-se do sacramento.

O Sr. Figueiredo:—São couoas inseparaveis.

O Sr. Burlamaque:—Resumo em duas palavras o que tenho dito até qui. Provai, ao menos presumo tê-lo feito, que não é preciso o casamento civil para os dissidentes, estrangeiros ou nacionaes porpue lhes é permittida no Brazil a constituição da familia, mediante as recommendações das religiões respectivas.

Agora estou demonstrando que o matrimonio, sendo negocio religioso, ao Estado não compete regula-lo, e, fazendo-o, deve admittir os corollarios que as encerrão na doutrina contrario, isto é, de que o casamento é assumpto temporal. Estou por ora na questão de direito, e repare o nobre deputado que dos principios que vou e for estabelecendo sabe logicamente a conc.ção de que o contrato é inseparavel do sacramento. Depois, se tiver tempo, notarei as inconsequencias e contradicções dos sustentadores da opinião contraria.

(Há um aparte.)

Competendo ao poder temporal o direito de regular o laço conjugal e de cercar as condições e requisitos que o tornam valido ou nullo, a boa razão aconselha que se faça do principio uma regra de conducta para todos os cidadãos porquanto repugna ao bom senso que, quanto a lei civil decreta a nullidade de tal ou tal união, passa ella ser legitimada na igreja e perante a igreja: seria a luta dos dois poderes.

(Continúa.)

**PUBLICAÇÕES PEDIDAS.**

Podendo actuar no animo dos Srs. accionistas da companhia e do publico em geral as insinuações malevolas que a *Moderação* e seus satellites tem atirado contra a gerencia da companhia de navegação a vapor d'esta provincia, de cuja directoria faço parte, pretendendo que das viagens d'experiencia rio acima, lembradas pelo Exm. Sr. Dr. Franklin Doria com o intuito de desaevalver a navegação do nosso magestoso rio, viagens aliás que hão de trazer, se não presentemente, mais tarde, vantagens reaes, tem provindo desarranjos nos vapores de sorte que a navegação se tem tornado irregular, com grave prejuizo da mesma companhia e do commercio, apresso-me a fazer publicar as seguintes peças — firmadas pelo gerente em exercicio e pelos commandantes dos vapores da companhia, das quaes se vê que esses barcos nada sofreram por causa d'essas viagens, e que, por consequente, longe de merecer censura o commettimento da directoria e a acquiescencia da presidencia, são dignos de louvor pela solicitude que mostram no desenvolvimento da navegação sem a qual jamais o Piahy poderá medrar.

Theresina, 27 de julho de 1866.  
José de Araujo Costa.

Illm. Sr. — Incluso achará os dois officios dos Srs. commandantes dos vapores—Urussuhy —e —Paranaguá,— em resposta á outros d'esta gerencia, satisfazendo a requisição de V. S., sobre a informação que pedio do estado dos ditos vapores, quando seguiram nas viagens d'experiencia nos rios Parahyba acima até o logar denominado « Viadoc », e « Canindé » até proximo á cachoeira do « Salto da pedra »; informações estas com as quaes me conformo, visto que fui testemunha presencial em ambas as viagens.

Tenho assim respondido o officio de V. S. datado de 20 d'este mez.

Deos guarde á V. S., escriptorio da gerencia da companhia de navegação a vapor em Theresina, 23 de julho de 1866.

Illm. Sr. major José d'Araujo Costa, digno presidente da directoria da referida compauhia.

O gerente

Francisco Martins da Fonseca.

Bordo do vapor Urussuhy no porto da Theresina em 22 de julho de 1866.

Illm. Sr.— Tenho presente o officio de V. S., com dacta de 21 do corrente para lhe informar com urgencia qual o estado do vapor Urussuhy, sob meu commando quando d'aqui partio em dacta de 6 de fevereiro d'este anno na viagem d'experiencia no rio Parahyba acima até os rios; e em dacta de 2 d'abril no rio Canindé. Assim como tambem se nessas viagens já citadas se o havo soffreu algum transtorno quer no casco quer no machinismo. Cumpro responder a V. S. que nas duas viagens feitas de experiencias, o navio sob meu commando nada soffreu, e para prova do que, desde aquella dacta tive apenas 6 dias ancorado fazendo limpe-

za na caldeira e casco do dicto navio é o quanto tenho a informar a V. S.

Deos guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Francisco Martins da Fonseca muito digno gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba.

O commandante

Manoel d'Azevedo Moreira de Carvalho.

Illm. Sr.—Informando acerca do estado em que se achava o machinismo e casco do vapor Conselheiro Paranaguá, quando em 11 de abril passado partiu para a viagem de experiencia do rio Canindé, bem como se, se deu na volta algum synistro na machina e casco do dicto vapor; cumpre—medizer que, quando o vapor seguiu para essa viagem o seu machinismo já estava aluido e por de mais jogando; tanto que soffreu concertos: que o unico synistro que se deu no Canindé ao chegarmos na cachoeira do Salto da pedra, foi intortar—se o circulo da roda de estibordo que sendo cousa de pouca monta não impediu a viagem na volta.

Finalmente que na volta o vapor nada soffreu nem no machinismo, e nem no casco. E' o que me cumpre informar. Theresina, 22 de julho de 1866.

Deos guarde a V. S.—Illm. Sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba.

O commandante

Joaquim José Avellino.

Agredido injustamente no n. 41 do jornal *Moderação* de 17 do corrente mez, que parece já baldio de materia para censuras, pouco medita no que escreve, vou em consideração á aquelles que não me conhecerem demonstrar a injustiça de que fui vítima.

Para isto basta a simple leitura da carta que abaixo se segue, com a qual plenamente me justifico das calumnias d'aquelle jornal, restituindo-me ainda a gloria de que no juizo dos homens sensatos e imparciaes serei victorioso. Theresina, 19 de julho de 1866.

Anibal José da Silva Conrado.

Illm. Sr. capitão Felisberto José Nogueira. Rogo a V. S. que em abono da verdade se sirva declarar-me ao pé desta, se durante o tempo que sirvo no destacamento da guarda nacional d'esta capital, do qual é V. S. commandante, alguma vez o desrespeitei com palavras offensivas, dentro do quartel e perante muitas praças; permittindo-me que faça de sua resposta o uso que me convier. Sou com estima e consideração.—De V. S. amigo attencioso e criado.

Anibal José da Silva Conrado

Em resposta a sua carta supra, tenho a dizer-lhe que durante o tempo que tem V. S. servido comigo no destacamento d'esta capital, nunca me dirigiio palavras offensivas, e nem me desrespeitei, e pelo contrario tom cumprido minhas ordens, auxiliado-me no serviço, e me dado provas d'amizade. Pode fazer de minha resposta o uso que quizer. Sou com estima — De V. S. amigo attencioso e criado.

Felisberto José Nogueira.

Theresina, 18 de julho de 1866.

**NOTICIARIO.**

**Conselho de disciplina.**—As duas seguintes portarias se referem ao conselho de disciplina, que noticiamos no numero anterior.

Portaria—O presidente da provincia, attendendo a que o coronel Benedicto Ferreira de Carvalho, commandante superior, dispensado do exercicio, da guarda nacional do municipio de S. Raimundo Nonato, em officio dirigido a presidencia com dacta de 27 de maio do corrente anno, empregara palavras offensivas ao governo, commettendo além d'isto falta de respeito á primeira auctoridade da provincia, a quem immediatamente é subordinado n'ella, por meio d'aquellas insolitas expressões:

Attendendo a que, em face de similhante circumstancia extraordinaria, o dicto official acha-se incurso no artigo 98 com referencia ao artigo 97 § 2 da lei de 19 de setembro de 1850.

Resolve mandar, como de facto manda, que o commandante superior mencionado responda ao conselho de disciplina, observadas a respeito as disposições em vigor, e feitas as communicações necessarias.—Palacio da presidencia do Piahy, 21 de julho de 1866.—Franklin Americo de Menezes Doria.

Portaria.—O presidente da provincia em virtude da portaria d'esta data, a qual mandou responder a conselho de disciplina o com-

mandante superior, dispensado do exercicio, da guarda nacional do municipio de S. Raimundo Nonato, coronel Benedicto Ferreira de Carvalho, pelos motivos expressos na dita portaria, nomeia, fundado no artigo 112 da lei de 19 de setembro de 1850, para compor o referido conselho os funcionarios seguintes:

Presidente.

O commandante superior da guarda nacional da capital, Thomaz de Aguiar Ozorio.

Vogaes.

Coronel chefe do estado-maior do mesmo commando superior, José Candido de Aguiar Tenente-coronel commandante do 1.º batalhão, José Rodrigues Elias.

Tenente-coronel commandante do 2.º batalhão, Firmiano Alves dos Santos.

Auditor.

O juiz de direito da capital, bacharel Antonio de Souza Mendes Junior.

Na forma do citado artigo 112, a accusação será feita pelo promotor publica d'esta comarca.—Palacio da presidencia do Piahy, 21 de julho de 1866.—Franklin Americo de Menezes Doria.

**Valor piahyense.**— Temos á vista um numero do *Diario Official* de 6 de junho passado,—no qual, entre os documentos relativos ao glorioso feito de 10 de abril na ilha fronteiraa forte de Itapirú,—deparamos com um trecho da parte official do Sr. Antonio Tiburcio Ferreira de Souza, relativo a um nosso comprovinciano, filho de um respeitavel ancão do municipio das Barras, o Sr. tenente-coronel Marianno de Carvalho Castello-branco, a quem damos os parabens pelo brilhante papel representado por seu filho Eudoro Emiliano de Carvalho, a quem coubera ajuda a honra de commandar interinamente o batalhão de engenheiros d'aquella occasião. Eis as palavras de um dos herões do Riochuelo a respeito de um dos valentes da ilha da Redempção: « Dito (tenente) Eudoro Emiliano de Carvalho. Dirigio a força de engenheiros, portou-se com bravura. »

Tambem temos á vista duas cartas, datadas de Corrientes, uma de 27 de maio e outra de 7 de junho passado,—nas quaes tratando-se da grande batalha de Tuyuty, se nos diz que o batalhão de voluntarios da patria d'esta provincia de que é digno commandante o Sr. tenente-coronel José Lustosa da Cunha, foi um dos que mais soffrêrão n'aquella acção sanguintissima— a 1.ª da America do Sul — por estar então na vanguarda e de protecção á artilharia; notando-se entre os seus feridos — gravemente—o capitão Gil da Cunha Lustosa e o alferes Antonio Nogueira Paranaguá; bem como o tenente Mauricio Antunes de Carvalho, levemente. Lamentamos o derramamento profuso do sangue brasileiro n'essa acção memoravel, para a qual o Piahy concorrêo tambem com tanta abnegação;—orgulhamo-nos, entretanto, de ver o nome piahyense elevado, á custo de sangue precioso como o vertido das nobres feridas do capitão Gil Lustosa, digno filho do respeitavel Sr. coronel José da Cunha Lustosa, a quem osamosos dar os nossos parabens pelo distincto procedimento de seu valeute filho: igualmente o fazemos ao honrado Sr. tenente-coronel José Francisco Nogueira Paranaguá, pai do alferes Antonio Nogueira, um dos piahyenses que receberam em Tuyuty o seu glorioso baptismo de sangue, no campo da honra, em defeza da patria—nossa mãe commun.

Palmas aos bravos que forão segar louros nos campos pantanosos de Paraguay!

**ANNUNCIOS.**

**Foros de terrenos da camara municipal.**

— O Procurador da camara municipal d'esta capital, faz publico, para conhecimento dos Srs. proprietarios e possuidores de terrenos n'esta Capital, que começa a arrecadação dos foros relativo ao corrente anno financeiro de 1865 á 1866, portanto convidando aos mesmos Srs. proprietarios e possuidores de terrenos devolutos que venhão satisfizerem seus debitos, nesta procuradoria: ficando sujeitos aos que não pagarem até o fim de agosto vindouro a serem executados. Theresina 8 de julho de 1866.

Raimundo d'Oliveira Rocha Leal.

Procurador da camara.

**O DOCTOR**

**ARISTIDES DE PAULA DIAS MARTINS**

Tem o seu escriptorio de advocacia na rua do Hospicio n.º 1, 1.º andar, onde pade ser consultado sobre questões juridicas, das 9 horas da manhã ás tres da tarde. Encarrega-se de qualquer causa civil, commercial, ecclesiastica, e criminal, inventarios, appellações, revistas, e negocios pelas repartições.

Os negocios fora da corte, além das procurações devem vir acompanhados das competentes ordens.

Theresina—Typ. da—Imprensa.